



Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no D O E,  
Nesta Data, 09 / 09 / 2021  
*Certa deus br. SAI*  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governado

## ESTADO DA PARAÍBA

LEI N° 12.039

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**Autoriza a doação de um imóvel do acervo patrimonial do Estado da Paraíba para a Prefeitura Municipal de Uiraúna e adota outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar, para o município de Uiraúna-PB, o imóvel do acervo patrimonial do Estado localizado na rua Floriano Peixoto, s/n, bairro Retiro, na cidade de Uiraúna-PB, onde funcionou o antigo Hospital de Uiraúna, edificado em terreno de 60,00 X 60,00 metros, com as seguintes confrontações: ao Norte, com imóveis de terceiros; ao Sul, com a rua Antônio Magalhães; ao Leste, com a rua Floriano Peixoto; e, ao Oeste, com a rua Alferes Antônio Francisco.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção do hospital municipal de Uiraúna.

**Art. 3º** O imóvel objeto desta Lei retornará à posse e domínio do Estado doador, caso o município donatário, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, não inicie a construção da obra a que se refere o art. 2º.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 08 de setembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO**  
Governador